Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1
3
Carimbado Eletronicamente

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Bumachar e Advogados Associados

Fundador: ALFREDO BUMACHAR

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL

TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Recuperação Judicial
(art. 47 da Lei n.º 11.101/2005)

GRERJ Eletrônica nº 80425661433-88

H SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., sociedade empresária com sede contratual à Rua Conde de Bonfim, 685, lojas I, J e K, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20520-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.518.676/0001-25 ("**HSports**" ou "**Requerente**"), vem, por seus advogados subscritores, regularmente constituídos, com fundamento nos **artigos 47 e 48 da Lei nº 11.101/2005**, **impetrar** o presente pedido de

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

pelas relevantes razões de fato e de direito que passa a expor:

SUMÁRIO:

I - DA COMPETÊNCIA.
II - DA CONSTITUIÇÃO.
III - DO OBJETO SOCIAL.
IV - DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.
V - DA ADMINISTRAÇÃO.
VI - DO HISTÓRICO DA REQUERENTE.
VII - DAS CAUSAS DA IMPETRAÇÃO.
VIII - DO POTENCIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE.
IX - DO INTERESSE NA RECUPERAÇÃO.
X - DO INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO.
XI - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.
XII - DA OPORTUNA APRESENTAÇÃO DO PRJ.
XIII - DO PEDIDO RECUPERACIONAL.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
24
Carimbado Eletronicamente

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

I - DA COMPETÊNCIA.

1.1) É no endereço **desta cidade**, à Rua Conde de Bonfim, 685, lojas I, J e K, Tijuca, onde está a **sede** e o local do **principal estabelecimento** da **Requerente**, sendo nele onde se concentra todo o seu volume de negócios, dele emana a sua gestão, por aqui residir a administração e a totalidade do controle empresarial e onde são realizadas todas as movimentações comerciais e financeiras da empresa, que se traduzem tanto na emissão de notas fiscais e de duplicatas mercantis, quanto na celebração de contratos bancários.

1.2) **Todos estes aspectos estão a definir o foro competente para impetração da presente Recuperação Judicial da Requerente**, consoante o **art. 3º da Lei nº 11.101/2005**, ao preceituar que "***é competente para*** *homologar o plano de recuperação extrajudicial,* ***deferir a recuperação judicial*** *ou decretar a falência* ***o juízo do local do principal estabelecimento do devedor*** *ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil*".

1.3) Portanto, não há dúvida quanto à **competência desta Comarca** para a impetração do presente pedido de **Recuperação Judicial**, pelo que a **Requerente** pugna pelo seu recebimento, na forma legal estabelecida.

II - DA CONSTITUIÇÃO.

2.1) A **Requerente** foi constituída no ano de 2008, por Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, em 28 de novembro daquele ano, datando de 12 de julho de 2016 a sua última Alteração Contratual, tendo como duração da Sociedade o prazo indeterminado, nos termos da Cláusula Terceira do seu Contrato Social.

2.2) Atualmente a **Requerente** conta com 03 (três) filiais estabelecidas nos seguintes endereços:

Filial 1: Av. Ayrton Senna, nº 3.000, Lojas 1092 E e 1092 F – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.
Filial 2: Av. Venceslau Brás, nº 72 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ[1].
Filial 3: Av. Borges de Medeiros, nº 997 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ.

[1] O contrato com o Botafogo de Futebol e Regatas terá seu termo no final do presente mês, razão pela qual esta filial será encerrada.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
53
5
Carimbado Eletronicamente

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

III - DO OBJETO SOCIAL

3.1) De acordo com a Cláusula Segunda do seu Contrato Social, a **Requerente** tem como atividade o *"comércio varejista de artigos esportivos, roupas, calçados, bolsas, cintos e artigos de caça e pesca"*.

IV - DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

4.1) O capital social da **Requerente** é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios (a) Dardo Victoriano Vidal Alvarez (com 2.700 quotas) e (b) Eliane Severina Biu (com 300 quotas).

V - DA ADMINISTRAÇÃO

5.1) Em consonância com a Cláusula Sexta do Contrato Social vigente, a administração da **Requerente** é exercida única e exclusivamente por seu sócio Dardo Victoriano Vidal Alvarez ("**Dardo**"), residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro.

VI - DO HISTÓRICO DA REQUERENTE

6.1) A **HSports**, uma empresa genuinamente nacional, tem sua origem a partir de uma iniciativa familiar, que decidiu apostar no comércio de artigos esportivos através de suas lojas físicas e comércio virtual, por seu portal eletrônico[2]. Suas sócias fundadoras, Maria do Carmo Gallicchio Vidal e Yolanda Gallicchio, já eram empresárias de sucesso, com conhecimento do mercado, que, posteriormente, por motivo de saúde, transferiram suas quotas para as Sras. Isabela Gallicchio Vidal (filha da Sra. Maria do Carmo), e Eliane Severina Biu, nos termos da 3ª Alteração Contratual. Em 2015, Dardo Victoriano Vidal ingressou na sociedade no lugar de Isabela para contribuir com seu *know how*, posto que foi um dos pioneiros no comércio de artigos de clubes de futebol no Rio de Janeiro, com experiência empresarial de mais de 40 anos.

6.2) Em razão da grande procura dos torcedores por camisetas oficiais de seus times e a pouca oferta no mercado, a **HSports** resolveu investir em uma nova estratégia, comercializando seus produtos dentro dos próprios clubes. Atualmente, possui lojas oficiais na sede do Clube de Regatas do Flamengo, na

[2] http://hsports.com.br

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

Gávea ("Fla Boutique"), e na do Botafogo de Futebol e Regatas, em Botafogo, além de duas lojas multimarcas na Tijuca e na Barra da Tijuca.

6.3) Localizadas dentro dos respectivos clubes (e destinando parte do lucro para os mesmos), as lojas comercializam produtos oficiais dos times, caindo logo nas graças dos torcedores cariocas e turistas.

6.4) Ao longo de sua existência a **HSports** cresceu, ganhou espaço e renome, extrapolando as barreiras estaduais, e obtendo penetração em todo o Brasil através de seu comércio *online*, chegando a ter um faturamento de quase R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) anuais.

6.5) O sucesso da marca se deu muito pela identidade dos clientes com os produtos que, além de diversificados e englobando as mais variadas modalidades esportivas, estão focados, em sua maioria, nas marcas dos maiores times de futebol do Rio de Janeiro.

6.6) E a importância da **HSports** para os clubes do Rio de Janeiro vai além da comercialização e divulgação dos produtos dos times. A empresa foi pioneira em customização das camisetas oficiais dos clubes de futebol, e investiu em equipamentos especiais para a confecção dos nomes, números e logomarcas, o que é realizado na própria loja, no momento da compra, conforme o gosto de seus clientes. Ademais, muitas vezes a **HSports** é requisitada pelos grandes times para inserir com urgência a marca de um novo patrocinador antes de uma partida.

6.7) Vale mencionar, ainda, a colaboração da **HSports** para a manutenção dos clubes, pois, como já mencionado, parte de seu lucro é destinado à administração dos mesmos.

6.8) A HSports também é revendedora licenciada de produtos oficiais para grandes eventos, como foi o caso da Copa do Mundo de Futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos Rio 2016.

6.9) Graças ao árduo trabalho e a busca incessante pela excelência, a **HSports** alcançou, sem sombra de dúvidas, o topo no seu segmento, tornando-se referência no mercado.

6.10) Para isso, **a HSports conta com uma equipe de 58 colaboradores distribuídos entre sua sede administrativa e suas filiais em**

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

diferentes bairros do Rio de Janeiro, também estando presente em todo o Brasil através de seu comércio *online*.

6.11) É inquestionável, portanto, a importância socioeconômica da **HSports** para o Município do Rio de Janeiro já que, além de exercer relevante atividade empresarial para o comércio, também é responsável pela geração de expressivo número de empregos, assim como é fonte de circulação de riqueza e pagamento de imposto.

VII - DAS CAUSAS DA IMPETRAÇÃO (LRF, Art. 51, *caput*)

7.1) Não obstante o seu histórico pujante e bem sucedido ao longo de todos estes anos de atividade, a **HSports** foi afetada por fatores tanto exógenos, quanto endógenos, que se refletiram em sua performance, resultando na momentânea situação de crise econômico-financeira, exigindo a presente impetração como remédio legal para superação dessa crise atual, tudo com vistas à preservação da empresa.

7.2) Do ponto de vista **externo**, conforme é notório, o Brasil vem atravessando uma das mais difíceis crises econômico-financeiras já vivenciadas, agravada no ano de 2014, que tem refletido nos mais diversos setores da economia, incluindo o comércio varejista da indústria têxtil.

7.3) Como um efeito cascata, esta crise vem acarretando o crescimento da inflação, a escassez de crédito, a redução das taxas de consumo e o aumento do desemprego, o que, por conseguinte, impacta sobremaneira no custo operacional da Requerente e na geração de fluxo de caixa, tão importante para a manutenção da sua atividade.

7.4) Em escala local, o retorno da inflação à realidade brasileira já provocou aumento de 50% no custo da eletricidade e de 32%[3] no algodão, insumos fundamentais ao negócio perpetrado pela Requerente, o que, para evitar um aumento exagerado no preço final do produto, acaba reduzindo sua margem de lucro. Tal situação, combinada com o achatamento do poder de compra da população em geral, acabou por levar à redução da lucratividade dos produtos comercializados pela **HSports**.

[3] http://www.canalrural.com.br/videos/mercado-e-cia/precos-algodao-tem-alta-janeiro-67451 - visitado em 22/08/2016

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

7.5) Aliado a esse cenário adverso, o comércio varejista de vestuário e artigos esportivos, vem, ano após ano, enfrentando uma forte recessão: Janeiro de 2016 registrou uma queda de 10,3% nas vendas em relação ao ano anterior, o que faz com que o ano de 2016 tenha sido o pior para a indústria têxtil desde 2005[4]. Durante o ano não houve melhora no cenário, registrando uma nova queda nas vendas no mês de julho de 2016 de 3,8%[5], com o fechamento de diversas lojas.

7.6) O cenário fica ainda mais tenebroso, pois em 2015, já se registrava uma redução de 4,3% nas vendas em relação ao ano de 2014, ou seja: Em 2 anos, as empresas ligadas ao comércio varejista de vestuário tiveram uma redução de aproximadamente 15% nas vendas. Considerando que a venda de camisetas e uniformes dos clubes do Rio de Janeiro representam a maior parte das atividades da **HSports**, seu lucro foi sensivelmente afetado pela retração do mercado consumidor.

7.7) Com base num estudo da Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo (CNC), a Fecomércio SP *"prevê encolhimento do varejo, que pode levar a um empobrecimento do setor no país. O relatório da CNC estimou 96 mil lojas fechadas (saldo líquido, entre aberturas e encerramentos) em 2015. Se, na melhor das hipóteses, apenas for mantido este ano esse ritmo de encerramentos (acumulando, portanto, quase 200 mil lojas a menos entre 2015 e 2016), o varejo voltará para o volume de pontos de venda que existia em 2008. Naquele ano, havia cerca de 1,4 milhão de empresas de varejo no país, conforme relatório anual do IBGE"*[6].

7.8) Agravando ainda mais a situação, em razão do evento da Copa do Mundo realizada no Brasil em 2014, a **HSports** efetuou um alto investimento na aquisição de camisetas das seleções e produtos ligados ao futebol, esperando o aumento das vendas. No entanto, a realidade foi bem diferente do imaginado, tendo a Requerente ficado com diversos produtos no estoque, não obtendo a autorização das marcas, como, por exemplo, a *Nike*, para reduzir os preços e se desfazer dos produtos através de liquidações.

[4] http://www.valor.com.br/brasil/4474652/vendas-do-varejo-abrem-2016-com-queda-de-15-pior-janeiro-desde-2005 - visitado em 22/08/2016.
[5] http://exame.abril.com.br/economia/noticias/icva-aponta-queda-de-3-8-nas-vendas-do-varejo-em-julho - visitado em 22/08/2016.
[6] http://www.valor.com.br/empresas/4585919/varejo-fecha-mais-lojas-e-setor-empobrece - visitado em 03/06/2016, às 17:47h.

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
7
9
Carimbado Eletronicamente

7.9) Nas Olimpíadas Rio 2016, a **HSports** adotou uma estratégia diferente, adquirindo os produtos através de consignação, para evitar prejuízos caso as vendas não fossem como o esperado. No entanto, apesar de um aumento no comércio de produtos esportivos, principalmente os oficiais do evento, as vendas de apenas 1 mês não foram o suficiente para garantir o pagamento dos débitos passados da **HSports**.

7.10) Como uma tentativa de reestruturação e minimização das perdas, a **HSports** optou pelo encerramento das lojas deficitárias[7], reduzindo, ainda, o seu quadro de funcionários e as despesas em todas as suas lojas. O espaço físico da administração, localizada em sua matriz, também foi reduzido, com a entrega de algumas lojas alugadas (lojas D e H, conforme a 14ª Alteração Contratual da **HSports**).

7.11) Internamente, a **HSports** sofreu significativo impacto em razão da necessidade de captação de recursos junto a instituições financeiras para adequação do seu fluxo de caixa e capital de giro, o que acabou por levar à contratação em condições desfavoráveis à empresa e ao aumento de suas despesas financeiras, decorrente da alta de juros.

7.12) Como é do conhecimento geral, atualmente as instituições financeiras utilizam como garantia para adimplemento de seus empréstimos bancários, o mecanismo denominado "trava bancária", que transfere, arbitrariamente, todos os recebíveis obtidos pelos comerciantes com as vendas obtidas nos cartões de crédito/débito, modalidade de pagamento esta que representa quase que toda totalidade das vendas de produto no varejo.

7.13) Em um cenário de asfixia financeira, a manutenção da trava bancária pode ser nefasta, na medida em que o comerciante é impedido de utilizar as quantias obtidas com as vendas no crédito e fazer um planejamento financeiro, já que estas são transferidas a uma conta bancária à qual somente a instituição bancária possui acesso.

7.14) Neste contexto, nos últimos 2 anos a **HSports** acumulou sucessivos prejuízos que abalaram o seu fluxo de caixa em consequência (i) da crise financeira que assola a economia nacional; (ii) da incidência da trava bancária sobre seus recebíveis futuros e negativa das instituições financeiras de renegociarem as dívidas; e (iii) da queda no consumo.

[7] Localizadas na Av. Maracanã e na Gal. Almério de Moura.

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
8
10
Carimbado Eletronicamente

7.15) Submetida às altas parcelas para quitação do endividamento bancário e na busca de mais capital de giro para fomentar seus negócios, a **HSports** ingressou em um círculo vicioso e não mais conseguiu honrar todos seus compromissos com a pontualidade habitual e necessária.

7.16) Conclusivamente, são esses os principais fatores exógenos e endógenos que afetaram a saúde econômico-financeira da Requerente, expostos em cumprimento ao art. 51, inciso I, da Lei 11.101/2005 e causas concretas do pedido de Recuperação Judicial.

VIII - DO POTENCIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE.

8.1) Não obstante a crise momentânea atravessada, ressalta-se que a superação desta dificuldade é plenamente viável, mormente **em razão do potencial da HSports, para o qual concorre o "*know how*" que possui ao longo de todos esses anos de contínua e ininterrupta atividade**.

8.2) A Requerente possui capital, de cunho material e humano, suficiente à continuidade das suas atividades.

8.3) Assim, não fossem os gravosos e excessivos encargos financeiros, além da malfadada incidência da trava bancária, certamente a **HSports** não estaria com problemas de caixa, tampouco, necessitaria da medida judicial que, nas circunstâncias presentes, revela-se absolutamente necessária, inclusive em salvaguarda dos interesses de seus próprios credores, evitando-se, com isso, as nefastas consequências, principalmente de ordem social, que decorreriam do colapso empresarial.

8.4) Com efeito, verifica-se que o perfil do passivo da Requerente, em termos de valor, é em sua metade bancário, perfazendo a quantia de R$ 3.861.338,59 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

8.5) Ademais, cumpre informar que a **HSports** está envidando todos os esforços para se reestruturar, seja através do ingresso do sócio Dardo, um empresário com reconhecida experiência na área, seja através de otimização de seus gastos, com o encerramento das filiais deficitárias e redução do espaço físico das lojas, focando nas vendas online, que representam um menor custo operacional e a maior fatia das vendas.

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

8.6) Além disso, a **HSports** vem renegociando as condições de revenda com seus fornecedores, inclusive adotando a estratégia de recebimento de produtos em consignação, evitando, assim, a antecipação de despesas e o risco de adquirir um produto que não terá saída posteriormente, situação em que arcaria com eventuais prejuízos.

8.7) Destarte, confiante que o diploma legal, consubstanciado na **Lei nº 11.101/2005**, prioriza a manutenção de empresa potencialmente capaz de superar situação de momentânea crise financeira, mediante meios que elenca no seu **art. 50**, é inegável que o remédio para a superação da disfunção econômico-financeira momentânea da **HSports** está, exatamente, na utilização da medida judicial prevista no **art. 47** desse **Diploma Legal,** consubstanciada na **Recuperação Judicial.**

IX - DO INTERESSE NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

9.1) Considerando sua posição já consolidada e sua credibilidade junto aos consumidores e parceiros, a **HSports**, como acima descrito, tem potencial para superar a situação de momentânea crise econômico-financeira.

9.2) Constata-se esse potencial não só através dos recursos materiais e humanos de que dispõe, mas também pela constante inovação, potencialidade e importância para o mercado em que atua.

9.3) O segmento do ramo do comércio varejista, especialmente aquele ligado a **artigos esportivos**, é fatia da economia que detém demanda praticamente contínua e constante, principalmente no Rio de Janeiro, sendo um setor comercial generoso e recompensador para aqueles que nele atuam de maneira cuidadosa e comprometida. Este é o caso da **HSports** que oferece produtos oficiais de qualidade inquestionável e reconhecidamente bem aceitos pelo público esportista mais exigente.

9.4) **A HSports é potencialmente uma das maiores e mais conhecidas empresas do ramo, movimentando a economia local, adquirindo produtos de diversos fornecedores e gerando dezenas de empregos de forma direta no Rio de Janeiro, além dos empregos indiretos em todo o Brasil, em decorrência das vendas *online* e entrega dos produtos. Inegável, portanto, que sua produção é estratégica não só para o mercado consumidor direto, como também para seus parceiros e revendedores em todo o País.**

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
Bumachar e Advogados Associados
Fundador: ALFREDO BUMACHAR
AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

9.5) Por outro lado, há o interesse comercial/tributário, conforme já ilustrado, eis que a **HSports** é uma das maiores empresas do ramo no Rio de Janeiro, figurando, assim, como relevante contribuinte para o Estado.

9.6) Além disso, a **HSports** está sempre buscando a diversificação dos seus produtos, lançando sempre coleções inovadoras, que acompanham as principais tendências e eventos esportivos nacionais e internacionais, de modo a suprir as necessidades do exigente mercado consumidor.

9.7) **Todas essas razões justificam a busca de soluções que permitam e assegurem a continuidade da atividade empresarial da HSports, potencialmente capazes de fazer superar a sua momentânea crise econômico/financeira.**

X - DO INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CF, 170 e LRF, Art. 47)

10.1) A Lei nº 11.101/05 constitui um marco na agenda de aperfeiçoamento institucional que o governo vem implementando na economia brasileira.

10.2) Fato é que a Constituição Federal estabeleceu nova ordem econômica, priorizando os valores do trabalho e da iniciativa privada, tal como previsto nos **artigos 3º, inciso II e 170**, *in verbis*:

> *"Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:*
> *I – (...);*
> *II - garantir o desenvolvimento nacional;"*
>
> *"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)"*

10.3) A respeito dessa nova ordem econômica, disposta na Constituição Federal, assevera José Afonso da Silva ("*Curso de Direito Constitucional Positivo*", pág. 754, Malheiros Editores, 15ª edição):

> *"A Constituição declara que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na iniciativa privada. Que*

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
11
13
Carimbado Eletronicamente

> *significa isso? Em primeiro lugar quer dizer precisamente que a Constituição consagra uma economia de mercado, de natureza capitalista, pois a* ***iniciativa privada*** *é um princípio básico da ordem capitalista. Em segundo lugar significa que, embora capitalista,* ***a ordem econômica dá prioridade aos valores do trabalho humano sobre todos os demais valores da economia de mercado****. Conquanto se trate de declaração de princípio, essa prioridade tem o sentido de orientar a intervenção do Estado, na economia,* ***a fim de fazer valer os valores sociais do trabalho que, ao lado da iniciativa privada, constituem o fundamento não só da ordem econômica, mas da própria República Federativa do Brasil*** *"* - grifado -

10.4) E foi exatamente sob a inspiração constitucional dessa nova ordem econômica, priorizando os valores do trabalho e da iniciativa privada, onde é de vital importância a preservação da empresa economicamente viável - ainda que em dificuldades momentâneas - que nasceu a **Lei nº 11.101/2005, escrevendo no seu art. 47 que** "***a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica***".

10.5) E, sem casuísmo exacerbado, **exemplificou, no art. 50, alguns dos meios de recuperação judicial. Dentre os mais inovadores estão a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das dívidas, equalização de encargos financeiros, venda parcial de bens, modificação da estrutura da sociedade, inclusive alteração do controle acionário, aumento de capital social, trespasse ou arrendamento do estabelecimento, constituição de sociedade de credores, usufruto da empresa e a emissão de valores mobiliários.**

10.6) Priorizando a continuidade da empresa, polo de plúrimos interesses, de produção de riquezas e de serviços, de empregos e de impostos, essa legislação infraconstitucional em boa hora veio atender aos reclamos da Carta Maior.

XI - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS (LRF. Arts. 48 e 51)

11.1) **A Requerente comprova o preenchimento de todos os requisitos legais para o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, na conformidade da Lei nº 11.101/2005.**

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
12
14
Carimbado Eletronicamente

11.2) **ART. 48, CAPUT.** A **Requerente** exerce, regularmente, suas atividades há mais de 2 (dois) anos, fato comprovado com o incluso cadastro da Receita Federal (doc. 1).

11.3) **ART. 48, INCISOS I, II E III.** A **Requerente** nunca foi falida, jamais requereu concessão de recuperação judicial, nem mesmo com base em plano especial, fato comprovado com as respectivas e inclusas certidões do Cartório de Distribuição de Interdições e Tutelas e dos Distribuidores Cíveis do Rio de Janeiro (doc. 2).

11.4) **ART. 48, INCISO IV.** Os sócios da **Requerente** jamais foram condenados, muito menos por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005, afirmação comprovada por certidões negativas dos Cartórios de Interdição e Tutela, Distribuidores Criminais e Justiça Federal (doc. 3, doc. 3.1 e 3.2).

11.5) **ART. 51, INCISO I.** As causas concretas do pedido estão expostas, minuciosamente, no precedente Capítulo VII desta petição.

11.6) **ART. 51, INCISO II.** A **Requerente** acosta as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais de 2013, 2014 e 2015 (doc. 4), bem como a demonstração dos resultados desde os seus últimos exercícios sociais (doc. 5) e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (doc. 6).

11.7) **ART. 51, INCISO III.** A **Requerente** anexa a relação nominal completa dos seus credores (doc. 7).

11.8) **ART. 51 INCISO IV.** A **Requerente** junta a relação integral de funcionários diretos, com suas funções e salários do mês de competência (doc. 8).

11.9) **ART. 51, INCISO V.** A **Requerente** acosta o seu Contrato de Constituição e última Alteração Contratual registrados na JUCERJA (doc. 9).

11.10) **ART. 51, INCISO VI.** Invocando o direito constitucional ao sigilo fiscal, roga-se que as declarações do IRPF dos sócios da **Requerente** (doc. 10), apresentadas em petição avulsa, diretamente na serventia do cartório, em cumprimento ao art. 51, VI da Lei nº 11.101/2005, sejam recebidas e devidamente acauteladas em Cartório, sob segredo de Justiça, de modo que o acesso a elas fique

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL
TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
13
15
Carimbado Eletronicamente

restrito a esse MM. Juízo, ao Administrador Judicial e ao representante do Ministério Público.

11.11) **ART. 51, INCISO VII.** A **Requerente** procede também à juntada dos extratos das suas contas bancárias (doc. 11).

11.12) **ART. 51, INCISO VIII.** A **Requerente** apresenta as certidões dos Cartórios de Protesto de sua sede administrativa e filiais, todas com endereço no Rio de Janeiro[8] (doc. 12).

11.13) **ART. 51, INCISO IX.** Por derradeiro e dando cumprimento integral ao art. 51 da Lei nº 11.101/2005, a **Requerente** junta a relação das ações judiciais nas quais figuram no polo ativo (doc. 13) e no polo passivo (doc. 14).

11.14) Adicionalmente, a **Requerente** procede à juntada dos Contratos Bancários (doc. 15), as certidões do 9º Distribuidor (doc. 16), da Justiça Federal (doc. 17) e da Justiça do Trabalho (doc. 18), da relação de móveis, utensílios, máquinas e equipamentos (doc. 19), de reportagem com o sócio da Requerente (doc. 20), das fotos de suas instalações (doc. 21) e do competente instrumento de procuração (doc. 22).

XII - DA OPORTUNA APRESENTAÇÃO DO PRJ.

12.1) A **Requerente**, no prazo previsto no **art. 53**, da **Lei nº11.101/2005**, apresentará o seu **Plano de Recuperação**, com a definição dos meios de recuperação a serem empregados, os prazos e a forma de pagamento aos credores arrolados.

XIII - DO PEDIDO RECUPERACIONAL.

13.1) Por todos os motivos acima expostos, roga-se a Vossa Excelência, respeitosamente, se digne deferir o processamento da Recuperação Judicial e, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005,

(i) Nomeie o administrador judicial;

[8] Em razão de tanto a matriz quanto as filiais estarem localizadas na mesma Comarca do Rio de Janeiro, os Cartórios de Protesto emitem uma certidão com o CNPJ da matriz, constando no mesmo resultado da pesquisa eventuais apontamentos em nome também das filiais.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14 16
Carimbado Eletronicamente

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Bumachar e Advogados Associados

Fundador: ALFREDO BUMACHAR

AV. MARECHAL CÂMARA, 271 - 3º ANDAR
20020-080 - RIO DE JANEIRO - RJ
BRASIL

TEL. PABX (021) 2544-5138 - FAX (021) 2262-1165
CELULAR (021) 99982-0021
Site: www.bumachar.adv.br
E-mail: bumachar@bumachar.adv.br

(ii) Ordene a suspensão de todas as ações e execuções contra a Requerente;

(iii) Determine a intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas;

(iv) Determine a expedição do edital para publicação no órgão oficial, nos termos do § 1º do art. 52 da citada Lei de Recuperação, estando ciente a Requerente de que deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto durar o processamento da Recuperação Judicial.

13.2) Por fim, a Requerente declara o endereço profissional dos seus advogados constituídos (doc. 22) à Avenida Marechal Câmara nº 271, 3º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, local em que poderão receber intimação; protestam para que todas as intimações sejam em nome da Dra. Juliana Bumachar, OAB/RJ nº 113.760, **sob pena de nulidade**.

13.3) Atribui-se à causa o valor de R$ 6.955.333,99 (seis milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Submetendo-se, nesses termos e respeitosamente, à apreciação sempre elevada de Vossa Excelência,

P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2016.

H SPORTS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

JULIANA BUMACHAR
OAB/RJ 113.760

MARIANA SENISE
OAB/RJ 132.586

0551/16